



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2026

“Estabelece que as redes de infraestrutura de cabeamento para a transmissão de energia elétrica, telefonia e comunicação de dados sejam instaladas exclusivamente de forma subterrânea em novos loteamentos a serem aprovados no município de Pirassununga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º As redes de distribuição de energia elétrica, telecomunicações, transmissão de dados, fibra óptica, televisão a cabo e demais cabeamentos de infraestrutura urbana serão instaladas de forma subterrânea nos loteamentos aprovados no Município de Pirassununga após a vigência desta Lei Complementar, observadas as normas técnicas e as exigências das concessionárias, permissionárias e órgãos reguladores competentes.

Parágrafo único. A aprovação do projeto de loteamento condiciona-se à apresentação de projeto de infraestrutura prevendo instalação de redes subterrâneas, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação das redes subterrâneas de que trata esta Lei Complementar correrão por conta do empreendedor responsável pelo loteamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar se aplica exclusivamente aos loteamentos cujos projetos forem aprovados após sua entrada em vigor, não se aplicando a loteamentos anteriormente aprovados ou em processo de aprovação na data de sua publicação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar, dispondo sobre procedimentos administrativos, documentos necessários e prazos para análise e aprovação dos projetos de infraestrutura subterrânea.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2026.

Áidano Aparecido de Souza – "Du da Farmácia"
Vereador

Carlos Luiz de Deus – "Carlinhos de Deus"
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo estabelecer, nos novos loteamentos do Município de Pirassununga, a obrigatoriedade de implantação de redes subterrâneas de distribuição de energia elétrica, telecomunicações, transmissão de dados, fibra óptica, televisão a cabo e demais cabeamentos de infraestrutura urbana, como medida de planejamento urbano, segurança, valorização paisagística e melhoria da qualidade da infraestrutura urbana.

A adoção de cabeamento subterrâneo em novos empreendimentos contribui para a redução da poluição visual, diminui a exposição das redes às intempéries, reduz riscos de interrupções no fornecimento e de acidentes, e favorece a organização do espaço urbano, trazendo benefícios diretos à coletividade.

A proposta não impõe alteração imediata das redes já existentes, nem interfere na prestação dos serviços além do necessário ao ordenamento urbano local, limitando-se a disciplinar condição aplicável à aprovação de futuros loteamentos, em consonância com o interesse público municipal.

Além disso, a medida deverá observar a regulamentação técnica pertinente e as exigências dos órgãos e entidades responsáveis, assegurando viabilidade na implantação dos empreendimentos.

Nos termos do artigo 31, § 1º, inciso VIII, as normas relativas ao uso e à ocupação do solo devem ser veiculadas por lei complementar, o que evidencia a adequação formal da presente proposta e a competência legislativa da Câmara Municipal para disciplinar a matéria.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2026.

Áidano Aparecido de Souza – "Du da Farmácia"
Vereador

Carlos Luiz de Deus – "Carlinhos de Deus"
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=H4B618S5P2M63772>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: H4B6-18S5-P2M6-3772

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Complementar Nº 4/2026 - PROTOCOLO: 3358/2026 - 11/06/2026 - 10:17 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: H4B6-18S5-P2M6-3772